



Anexo - 3

**TERMO DE COMPROMISSO DE OUTORGA E RECEBIMENTO DA BOLSA DE
INCENTIVO TÉCNICO ACADÊMICO
(MONITORIA)**

BOLSISTA		
NOME:		R.A.:
RG:	CPF:	
E-MAIL:		TELEFONE: ()
CURSO:	SÉRIE:	
DISCIPLINA:		
PROFESSOR RESPONSÁVEL:		
PERÍODO DA MONITORIA:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

A Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP e o BOLSISTA acima qualificado têm entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE COMPROMISSO, que regidos pelas seguintes condições, com descrita observância do que dispõem a Portaria FAMERP nº 084, de 12 de dezembro de 2019:



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

- I. Cabe a FAMERP:
 - a. Conceder ao Bolsista acima a Bolsa de Incentivo Técnico Acadêmico no valor de R\$ _____ para o período de _____ a _____;
 - b. Efetuar o pagamento ao Bolsista até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

- II. Cabe ao Bolsista:
 - a. Desenvolver, junto ao docente orientador, um Plano de Atividades, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria FAMERP nº084, de 12 de dezembro de 2019.
 - b. Cumprir a carga horária definida para o desenvolvimento do Plano de Atividades, bem como as normas e regulamentos vigentes na FAMERP.
 - c. Apresentar relatório final, até 20 dias após o término do exercício da monitoria.
 - d. Solicitar, via protocolo, o pedido de desligamento do programa de Bolsa, caso vier a receber outra bolsa, exceto a Bolsa alimentação, Auxílio Permanência ou Auxílio Transporte fornecidos pelo programa C.A.S.A.

- III. A Bolsa de Apoio ao Estudante poderá ser cancelada, a qualquer momento, se:
 - a. O Bolsista não apresentar desempenho adequado de ordem funcional, intelectual ou emocional;
 - b. O Bolsista trancar a matrícula do curso;
 - c. O Bolsista vier a ter suspensão no período do exercício da monitoria;
 - d. O Bolsista obtiver frequência inferior a 75% nas atividades da monitoria.
 - e. O Bolsista passar a receber outra modalidade de Bolsa, que não seja a bolsa alimentação, auxílio permanência e auxílio transporte do C.A.S.A., quer seja concedida pela FAMERP ou por outras agências de fomento.

- IV. Este TERMO não estabelece nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o Monitor Bolsista e a FAMERP.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

V. O Bolsista declara que aceita a BOLSIA DE INCENTIVO TÉCNICO ACADÊMICO, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Compromisso, firmado mutuamente, assinam o presente.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 20____.

Professor(a) Responsável

Secretária - Secretaria Geral

Monitor(a)

Coordenador(a) de Curso/Área